



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº 1.884, DE 2021**

(do Sr. Totonho Lopes)

Dispõem sobre tratamentos alternativos para a destinação final de resíduos em Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

**Autor:** Deputado Totonho Lopes**Relatora:** Deputada Carla Zambelli**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº  
1.884, DE 2021**

Altera a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, para dispor sobre procedimento simplificado para a emissão de licenciamento ambiental de aterros sanitários municipais com população até 50 mil habitantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 .....

.....

§ 3º Os Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010 poderão ter licenciadas as soluções referidas no § 2º por meio de processos simplificados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPUTADA CARLA ZAMBELLI**  
RELATORA

**DEPUTADA CARLA ZAMBELLI**  
PRESIDENTE

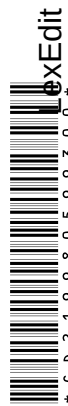
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Zambelli

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219980599300>

CMRV 1884

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carla Zambelli

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218199077500>



\*CD219980599300\*  
ExEdit